

Matrícula nº 58.109, realizada aos 21 de janeiro de 1981, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 09 (nove) da quadra 08 (oito), do loteamento denominado "VELEIROS DA JUREIA", situado na Praia da Juréia, neste município de Iguape, medindo 11,00m de frente para a Rua L, igual medida nos fundos, por 35,00m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando a área de 385,00m²; confinando de um lado com o lote nº 08; do outro lado com o lote nº 10 e nos fundos com o lote nº 03; todos da mesma quadra. Loteamento inscrito no Dec. Lei 6.766, sob o R.3/33.000. Contribuinte nº 65.981-A. PROPRIETARIOS: ELSO PENATTI ESTEVAM, do comércio, RG. nº 5.411.209-SP e sua mulher D^a NANCY GIUDICE ESTEVAM, do lar, RG. nº ... 71.507.127-SP, inscritos no CPF. nº 220.415.378-00 e, JOÃO ESTEVÃO PENATTI, militar, RG. nº 61.788.906-SP e sua mulher D^a MARIA DE LOURDES ESTEVÃO, do lar, RG. nº 8.711.889-SP, inscritos no CPF. nº 155.469.123-00, todos brasileiros, casados em comunhão de bens anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, à Rua Oscar da Silva, nº 544. TÍTULO AQUISITIVO: Registro 01 da matrícula 33.000 do livro 02.- O Escrivão, _____.

R.1/58.109.-Conforme escritura pública de constituição de garantia hipotecária, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape-SP, livro 112, fls. 41/42, aos 22 de setembro de 1980, Elso Penatti Estevam e sua mulher e João Estevão Penatti e sua mulher, já qualificados, deram em primeira e especial hipoteca à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE, sediada à Rua XV de Novembro nº 272, a título de garantia pela execução total das obras do loteamento Veleiros da Juréia, obras essas que se comprometem a concluir no prazo de dois anos, contados a partir da data da escritura, o lote matriculado pelo valor de Cr\$ 38.593,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros). Dou fé. Iguape, 21 de janeiro de 1981. Protocolo nº 35.622.- O Escrivão, _____.

R.2 - Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape, livro 112, fls. 82, aos 26 de janeiro de 1.981, - ELSO PENATTI ESTEVAM e sua mulher NANCY GIUDICE ESTEVAM e JOÃO ESTEVÃO PENATTI e sua mulher MARIA DE LOURDES ESTEVÃO, já qualificados, venderam à VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Oscar da Silva, 544, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.005.602/ - 0001-44, o imóvel matriculado pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00. Condições: Compareceu como interveniente a Prefeitura Municipal da Estância de Iguape, a qual concordou com a venda, permanecendo porém, em vigor, a hipoteca acima. Dou fé. Iguape, 24 de novembro de 1.993. Eu _____

Escrevente datilografei. Eu _____, Escrivão Interino.
(vide verso)

AV.3 - Nos termos da Escritura Pública de Quitação, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape, livro 108, fls. 109/110, aos 24 de setembro de 1.982, firmada pela credora, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE IGUAPE, apresentada a este Registro pela Devedora VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C. LTDA., procede-se a presente averbação para cancelar a hipoteca constante do R.1, o o que fica liberado o imóvel. Dou fé. Iguape, 24 de novembro de 1.993. Eu [assinatura], Escrevente, datilografei. Eu [assinatura] Escrivão Interino.

AV.4 - Pela Escritura Pública referida no R.5, consta que o imóvel atualmente é Cadastrado pelo Contribuinte nº 70.068.009, pela Prefeitura Municipal de Iguape. Dou fé. Iguape, 21 de fevereiro de 1.994. Eu [assinatura], Escrevente Auto. Eu [assinatura], Escrivão Interino.

R.5 - Pela Escritura Pública lavrada em 30 de novembro de 1.993, no 1º Cartório de Notas desta Comarca, livro 419, fls. 21/21vº, a firma VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C. LTDA., já qualificada, vendeu a PAULO ROSA, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº 1.301.163/SSP/SP inscrito no CPF/MF. nº 808.097.318/00, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com GILDETE DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 2.057.845/SSP/PE., residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Nestor Sampaio Penteado, 107 - B - Americanópolis, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de CR\$ 10.000,00. Valor venal CR\$ 299.493,44 atualizado pela UFESP. Dou fé. Iguape, 21 de fevereiro de 1.994. Protocolo nº 116.665. Eu [assinatura], Escrevente Auto. Eu [assinatura], Escrivão Interino.

R.6.- Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do distrito de Caucaia do Alto, comarca de Cotia-SP, Livro nº 120, Fls. 164/166 aos 18/05/2.000, os proprietários Paulo Rosa e s/mulher Gildete de Oliveira Rosa, já qualificados, venderam à SERGIO LUIZ PAVAN, brasileiro, divorciado, advogado, RG. nº 11.093.735-1-SSP/SP e CPF/MF. nº 097.321.418-08, residente e domiciliado na Avenida Professor Manoel José Pedroso nº 1.611, Sala 102 - Bairro do Portão, Cotia-Sp, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais=). Valor venal - R\$ 9.941,48. Dou fé. Iguape, 20 de julho de 2.000. Protocolo nº 25.390 O Escrevente Autorizado [assinatura].

Continua na Ficha nº 2

AV.7. PENHORA. Em 30/09/2020.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 16/09/2020, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 3º Ofício Cível da Comarca de Cotia/SP, escritã diretora: Marilene Herrera Rodrigues Silva, relativa aos autos da **EXECUÇÃO CIVIL** 000661749201682601520 proposta por IRENE MUNIZ SILVA, CPF 155.576.918-71, OSCAR EUGENIO DA SILVA, CPF 092.220.368-75, PATRICIA DA SILVA FRANZI, CPF 062.620.338-33, CLAYTON DA SILVA FRANZI, CPF 305.708.638-13, MARCELO DA SILVA FRANZI, CPF 286.820.008-73, ISAIAS MUNIZ SILVA, CPF 205.938.208-43, MELCA MUNIZ DA SILVA, CPF 262.644.928-84, IZABEL MUNIZ DA SILVA, CPF 254.199.918-61, IZAQUE MUNIZ DA SILVA, CPF 079.405.878-70, DIRCE MUNIZ DA SILVA, CPF 088.833.988-74, SANDRA MUNIZ, CPF 097.964.328-70, IVANETE MUNIZ DA SILVA COSTA, CPF 333.862.408-52, contra SERGIO LUIZ PAVAN, CPF 097.321.418-08, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 102.875,49. **DEPOSITÁRIO:** SERGIO LUIZ PAVAN, já qualificado. **Beneficiário de assistência judiciária gratuita.** **Data da decisão:** 14/04/2007. Eu, _____ (Fernanda Fernandes Santana Andrade), escrevente II autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 63.498, de 17/09/2020.

AV.8. PENHORA. Em 27/09/2021

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 01/09/2021, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 3º Ofício Cível, foro Central da Comarca de Cotia/SP, escritã diretora: Marilene Herrera Rodrigues da Silva, relativa aos autos da **EXECUÇÃO CIVIL** 0006617-49.2016.8.26.0152, proposta por IRENE MUNIZ DA SILVA, CPF 155.576.918-71, contra **SERGIO LUIZ PAVAN**, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 102.875,49. **DEPOSITÁRIO:** SERGIO LUIZ PAVAN, já qualificado. Eu, _____ (Luana Messias de Souza), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 65991, de 02/09/2021.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br